

O deputado **João Rodrigues** (PSD-SC) telefonou ao **Blog** na manhã de 2ª feira (5.set), às 9h26.

“Eu não era prefeito de Pinhalzinho. Eu era vice-prefeito. Eu assumi interinamente a prefeitura no período de férias do prefeito. À época eu dei início, eu assinei o início de um processo licitatório. Após ter assinado, o prefeito titular reassumiu o mandato e concluiu o procedimento. O que consta da acusação é que fui condenado na 1ª instância por 3 votos a 2. Uma decisão equilibrada, onde o relator pedia pena de 5 anos e 2 meses no semiaberto por fraude em licitação.

Ele me condenou no artigo 89 da lei 866 que diz que para você enquadrar o réu ele terá que ter cometido dano ao erário, desvio de dinheiro e enriquecimento ilícito. Na minha condenação não há dano ao erário nem desvio de recursos. Houve sim erro no procedimento licitatório, é verdade, mas não foi feito por mim. Eu era vice-prefeito, apenas assinei.

Quem prepara é a comissão de licitação o procurador jurídico do município. É óbvio que se houvesse qualquer má-fé seria do diretor de compras, da comissão de licitação ou do advogado associado ao executivo. Como não há dano ao erário, não há desvio de dinheiro e não há prejuízo, pressuponho que no STF eu deva ser absolvido, porque agora será analisado o mérito.

Esse procedimento licitatório foi aprovado na Câmara de Vereadores pelo prefeito titular. Ele mandou para a Câmara remanejamento de orçamento e pediu autorização para fazer o procedimento como foi feito na licitação. Se, porventura, eu tivesse cometido um ato ilícito em benefício próprio e estivesse para ser julgado no STF tendo a convicção de que sou culpado eu jamais faria parte da comissão. Não devo absolutamente nada”.